

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se ao fornecimento de suco de laranja fresco, pronto para o consumo, sem adição de açúcar, aditivos e conservantes, para a Unidade Executiva Sesc Caldas Novas, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O suco de laranja sem adição de açúcar, aditivos e conservantes é um dos produtos de uso contínuo utilizado pelos nutricionistas na composição dos cardápios de desjejum, lanches e refeições dos hóspedes, funcionários e público em geral. A quantidade estimada é para atender o período de 12 (doze) meses e será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Sesc Caldas Novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA
1	<p>SUCO DE LARANJA FRESCO, PRONTO PARA CONSUMO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADITIVOS E CONSERVANTES.</p> <p>DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL FRESCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADITIVOS E CONSERVANTES. BEBIDA NÃO CONCENTRADA, NÃO DILUÍDA, NÃO FERMENTADA, OBTIDA DA LARANJA MADURA E SÁ, POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO.</p> <p>O SUCO NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA, É PROIBIDA A ADIÇÃO DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS.</p> <p>EMBALAGEM: DEVE CONTER ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVE SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA REFRIGERADA DE ATÉ 7° C.</p> <p>EMBALAGEM DE 10 A 15 LITROS.</p> <p>O PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RELAÇÃO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – RESOLUÇÕES: RDC Nº 216 DE 15/09/2004 E RDC Nº 273 DE 22/09/2005 ANVISA http://portal.anvisa.gov.br/alimentos, E O DECRETO Nº 2.314, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997, QUE ESTABELECE OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS, OS REGISTROS, A CLASSIFICAÇÃO, A PADRONIZAÇÃO E A ROTULAGEM, BEM COMO AS FORMAS DE CONTROLE DAS MATÉRIAS-PRIMAS DAS BEBIDAS E DOS ESTABELECIMENTOS.</p>	35.000	LTO	CALDAS NOVAS

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço por item**.

4.2. As quantidades indicadas acima são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada. Deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, durante o período de 12 (doze) meses.

4.3. A entrega ocorrerá diariamente, em horário estabelecido pelo solicitante. Os pedidos poderão ser feitos por e-mail ou telefone, e também mediante visita de representante do fornecedor.

- 7.5. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.
- 7.6. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 7.7. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
- 7.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 7.9. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.
- 7.10. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 7.11. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos produtos fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.
- 7.12. O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.
- 7.13. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

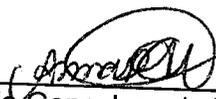
8.1. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Erika Neves da Costa
Chefe do Setor de Alimentação
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Suplente: Hylla Rannyella R. da Silva
Nutricionista
Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68



Carolina Gomes Santos Luz
Chefe da Seção de Logística e Insumos



Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunto da Seção de Logística e
Insumos

Goiânia, 03 de Dezembro de 2019.